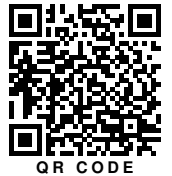




Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Sexta-feira • 11 de maio de 2018 • Ano II • Edição Nº 66



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018)	2
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018)	3
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 092/2017)	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018)	7
ERRATA EXTRATO (CONTRATO Nº 0150/2018)	15
ERRATA EXTRATO (CONTRATO Nº 0151/2018)	15
ERRATA EXTRATO (CONTRATO Nº 172/2018)	15
EXTRATO (CONTRATO Nº 0178/2018)	16
EXTRATO (CONTRATO Nº 0182/2018)	17
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018)	18
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018)	19
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 0121/2018)	20

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal 018/2017 de 09 de janeiro de 2017, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 017/2018**, tendo como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a internet, através de Link de 150 Mbps dedicados com IP Real para serem distribuídos entre as secretarias e praças públicas do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no Edital e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 017/2018, sendo vencedora a empresa: : **Licitante 1: PRODED TECNOLOGIA EIRELI - PRODED, inscrito no CNPJ nº 21.585.604/0001-17** situado na Rua Lélia Pereira Passos, nº 366 A, Bairro: Lauro Passos, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, vencedora no **LOTE I** com o valor global de R\$ R\$ 106.920,00 (cento e seis mil, novecentos e vinte reais), sendo o valor mensal de R\$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 106.920,00 (cento e seis mil, novecentos e vinte reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de maio de 2018.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 022/2018.

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e o Decreto Municipal 018/2017 de 09 de janeiro de 2017, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 022/2018**, tendo como objeto aquisição de equipamentos de ar condicionado para Setores das Secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, mediante condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – **SRP nº 022/2018**, sendo vencedora as empresas: **DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o CNPJ sob nº 11.264.692/0001-00**, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2501, Edifício Profissional Center, Salas 1015 / 1018, 1019, CEP: 40.280-901, Brotas, Salvador – Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) e No **LOTE II** no valor de R\$ 25.800,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 11 de maio de 2018.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 092/2017)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança**

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO
CONTRATO Nº 092/2017 DE 03 DE MARÇO DE 2017
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
MANGABEIRA- BAHIA - E A EMPRESA: ACRES
EMPREENHIMENTOS EIRELLI – ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.828.496/0001-38, com sede na Rua José Martins nº 201, na mesma cidade de Governador Mangabeira - Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ACRES EMPREENHIMENTOS EIRELLI – ME com o CNPJ sob nº 22.119.678/0001-20**, situada na Avenida Elmo Serejo de Farias nº 1382, Bairro Coroa da Lagoa, CEP. 43.700-000, Simões Filho – Bahia, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, participante e vencedora do Certame Licitatório Pregão Presencial nº 006/2017, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 093, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 3555/2000 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁUSULA NONA – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LÊ: 9.1. OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DAS DESPESAS INERENTES A ESTE CONTRATO CORRERÃO A CARGO DA ATIVIDADE:

9.1 - As despesas decorrente para execução do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Projeto de Lei do Orçamento da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira para o exercício fiscal de 2017, a saber:

0201 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO

2004– DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SUPORTE GOVERNAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE – 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA , ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

2026- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADM, PLAN. E FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE – 00 RECURSOS ORDINÁRIOS



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

0401 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES

2033- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE – 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2066- GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2074 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA PSF

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE – 1 SAÚDE 15% RECURSOS ORDINÁRIOS 14 SUS

0601- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2048 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

2017 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE – 19 FUNDEB 40% 01 EDUCAÇÃO 25% 04 SALARIO EDUCAÇÃO 15 FNDE

0701 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.017 - DESENVOLVIMENTO DOS SERV. DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA

2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DESENVOLVIMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE – 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DESENVOLVIMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE – 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E JUVENTUDE

2066 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DO MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE – 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

LEIA-SE: 9.1 OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DAS DESPESAS INERENTES A ESTE CONTRATO CORRERÃO A CARGO DA ATIVIDADE:

0601- SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE: 2033- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.010 **GESTÃO DOS RECURSOS DO SUAS**

FONTE – 00 RECURSOS ORDINÁRIOS - 28 – FEAS - 29 - FNAS

2056 – **2.010 - GESTÃO DOS RECURSOS DO SUAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 092 de 03 de março 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Próprio do Município (diariooficialba.com.br), consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Governador Mangabeira – Bahia, 02 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Marcelo Pedreira de Mendonça
PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 022/2018

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito presentes de um lado o MUNICÍPIO de Governador Mangabeira – Bahia, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com o CNPJ sob nº **11.264.692/0001-00**, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2501, Edifício Profissional Center, Salas 1015 / 1018, 1019, CEP: 40.280-901, Brotas, Salvador – Bahia, representada neste ato pelo sócio Sr Janio Williams Santos Reis, brasileiro, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 03071551-29 SSP/BA e CPF nº 637.948.535-04, residente e domiciliado na travessa Arnaldo Lopes da Silva nº 171, Stiep, Salvador – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo do Pregão Presencial – SRP nº 022/2018 para Registro de Preços para aquisição de equipamentos de ar condicionado para Setores das Secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, mediante condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – BAHIA, MEDIANTE CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME ANEXO I.**

Para atender as necessidades das dos diversos Setores das Secretarias Municipais de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 022/2018, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública

Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 11 de maio de 2018

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Eliane Ribeiro da Silva
Membro da Equipe de Apoio

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Janio Williams Santos Reis
DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 022/2018

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos de ar condicionado para Setores das Secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, mediante condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 11 de maio de 2018.

Classificação:		
Empresa: DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	CNPJ: 11.264.692/0001-00	
Endereço: Avenida Antonio Carlos Magalhães nº 2501, Edifício Profissional Center, Sala 1018, 1019, CEP. 40.280-901, Brotas, Salvador – Bahia.		
E-mail: dixamadm@hotmail.com	Fone: (71) 3013-0101	Fax: (71) 3013-0012
Representante: Janio Williams Santos Reis		
RG: 03071551-29 SSP/BA	CPF: 637.948.535-04	
TOTAL DOS LOTES:	R\$ 54.800,00	
VALOR POR EXTENSO: Cinquenta e quatro mil e oitocentos reais.		

LOTE I – AQ DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU's

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDS.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONDICIONADOR DE AR - Tipo SPLIT - Capacidade 12000 BTUs - 220 V. Características mínimas: Tipo: SPLIT; Operação: Eletrônico; Ciclo: Frio; Tensão: 220V; Compressor: rotativo; Garantia mínima: 01 ano de garantia total; Com controle remoto sem fio; Compressor de alta eficiência, proporcionando baixo consumo de energia e menor nível de ruído. Funções: Dry, retira a umidade excessiva do ar. Sleep. Manual de instruções e certificado de garantia em português.	UNDS	20	AGRATTO	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$	29.000,00

LOTE I – AQ DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU's

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDS.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
------	---------------	------	-------	-------	----------	----------

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

1	CONDICIONADOR DE AR - Tipo SPLIT - Capacidade 9000 BTUs - 220 V. Características mínimas: Tipo: SPLIT; Operação: Eletrônico; Ciclo: Frio; Tensão: 220V; Compressor: rotativo; Garantia mínima: 01 ano de garantia total; Com controle remoto sem fio; Compressor de alta eficiência, proporcionando baixo consumo de energia e menor nível de ruído. Funções: Dry, retira a umidade excessiva do ar. Sleep. Manual de instruções e certificado de garantia em português.	UNDS	20	AGRATTO	R\$ 1.290,00	R\$ 25.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$	25.800,00

Janio Williams Santos Reis
DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 0150/2018)

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0150/2018 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A COPEL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/BA, vem através desta ERRATA informar que na publicação do dia 02/05/2018. Onde-se lê: OBJETO: contratação de empresa especializada para manutenção de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município Leia-se: OBJETO: contratação de empresa especializada para manutenção de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos com reposição de peças para as Unidades Básicas de Saúde do Município, por ter havido erro de digitação. Luis Armando – Presidente da COPEL.

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 0151/2018)

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0151/2018 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

A COPEL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/BA, vem através desta ERRATA informar que na publicação do dia 02/05/2018. Onde-se lê: OBJETO: contratação de empresa especializada para manutenção de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município Leia-se: OBJETO: contratação de empresa especializada para manutenção de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos com reposição de peças para as Unidades Básicas de Saúde do Município, por ter havido erro de digitação. Luis Armando – Presidente da COPEL.

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 172/2018)

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0155/2018

A COPEL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/BA, vem através desta ERRATA informar que na publicação do dia 04/05/2018. Onde-se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 0155/2018 Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 0172/2018, por ter havido erro de digitação. Luis Armando – Presidente da COPEL.

EXTRATO (CONTRATO Nº 0178/2018)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – CONTRATO Nº 0178/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia. CONTRATADA: PRODED TECNOLOGIA EIRELI – PRODED, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lélia Pereira Passos, nº 366 A, Bairro Lauro Passos, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.585.604/0001-17. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de acesso a Internet com Link garantido na velocidade de 150 Mbps dedicados com IP Real. VALOR GLOBAL: R\$ 106.920,00 (cento e seis mil, novecentos e vinte reais). PERÍODO: 08/05/2018 à 08/05/2019.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0182/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0182/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 022/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). **CONTRATADO (A):** **DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o CNPJ sob nº 11.264.692/0001-00**, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2501, Edifício Profissional Center, Salas 1015 / 1018, 1019, CEP: 40.280-901, Brotas, Salvador – Bahia. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de ar condicionado para Setores das Secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, mediante condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **VALOR:** R\$ 54.800,00 (Cinquenta e quatro mil e oitocentos reais). **PERÍODO:** 11/05/2018 à 11/05/2019.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 017/2018**, tendo como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a internet, através de Link de 150 Mbps dedicados com IP Real para serem distribuídos entre as secretarias e praças públicas do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no Edital e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº **017/2018**, sendo vencedora a empresa: : **Licitante 1: PRODED TECNOLOGIA EIRELI - PRODED, inscrito no CNPJ nº 21.585.604/0001-17** situado na Rua Lélia Pereira Passos, nº 366 A, Bairro: Lauro Passos, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, vencedora no **LOTE I** com o valor global de R\$ R\$ 106.920,00 (cento e seis mil, novecentos e vinte reais), sendo o valor mensal de R\$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 08 de maio de 2018.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 022/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 022/2018**, tendo como objeto aquisição de equipamentos de ar condicionado para Setores das Secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, mediante condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – **SRP nº 022/2018**, sendo vencedora as empresas: **DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o CNPJ sob nº 11.264.692/0001-00**, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2501, Edifício Profissional Center, Salas 1015 / 1018, 1019, CEP: 40.280-901, Brotas, Salvador – Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) e No **LOTE II** no valor de R\$ 25.800,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 11 de maio de 2018.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 0121/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO)
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0121/2018 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE GOVERNADOR MANGABEIRA/BA, E, DO
OUTRO LADO, A EMPRESA: ANTONIO ALVES
FILHO DA 2 DE JULHO – ME – AN VARIEDADES,
NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.828.496/0001-38, com sede administrativa na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, Governador Mangabeira – Bahia, representada neste ato, pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa: **ANTONIO ALVES FILHO DA 2 DE JULHO – ME – AN VARIEDADES com o CNPJ nº 19.416.975/0001-23**, situada na Praça 02 de Julho s/nº, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, representada neste ato pelo sócio Sr Antonio Alves Filho, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9848639-07 SSP/BA e CPF sob nº 801.219.425-20, residente e domiciliado no Sítio Cipoal s/nº, Zona Rural, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme **Carta Convite de nº. 011-2018**, de acordo com as diretrizes da Lei nº. **8.666/93**, mediante as seguintes cláusulas e condições, resolvem de comum acordo, **ALTERAR o CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0121/2018**, originário do **CONVITE N/ 011/2018**, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 0113/2018, mediante as condições e cláusulas seguintes:

As partes identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e no Processo Licitatório **CONVITE Nº 011/2018**, e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, celebram o presente aditivo nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA SUPRESSÃO

O presente termo aditivo tem por objetivo a supressão de diversos itens do **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0121/2018**, datado de 09 de março de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de toldos, mesas e cadeiras para realização de eventos realizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal Governador Mangabeira – Bahia

Fornecedor	Lote	Item	Qtde	Valor Unitário	Total do Item
ANTONIO ALVES FILHO DA 2 DE JULHO – ME – AN VARIEDADES	1	03	2.400	2,00	4.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES DA SUPRESSÃO

Do contrato Administrativo n. 0113/2018 fica suprimido a importância de R\$ 0,80 (oitenta centavos), referente ao ITEM 03.

Fornecedor	Lote	Item	Qtde	Valor Unitário	Total do Item
------------	------	------	------	----------------	---------------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

ANTONIO ALVES FILHO DA 2 DE JULHO – ME – AN VARIEDADES	1	03	2.400	1,20	2.880,00
--------------------------------------------------------	---	----	-------	------	----------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E, por ser a expressão da verdade, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor.

Governador Mangabeira – Bahia, 02 de maio de 2018.

Marcelo Pedreira de Mendonça

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – BA.

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANTONIO ALVES FILHO ANTONIO ALVES FILHO DA 2 DE JULHO – ME – AN VARIEDADES
CONTRATADO (A)

PARECER JURÍDICO

Emitimos Parecer favorável ao presente Contrato, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Gov. Mangabeira/BA, 02 de maio de 2018.

Paulo Anderson N Santana

OAB – BA 37.118

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____